

SÃO PAULO, 28/AGO/2001

SERVIÇO Nº

**BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA**

SR. **MARCOS ANTONIO DE LIMA**

2º PROVA PARA ANÁLISE:

**banespa**

**FUNDO BANESPA DE INVESTIMENTO FINANCEIRO  
RENDA FIXA DI 90 - FBI DI 90  
C.N.P.J. Nº 03.325.502/0001-90**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e um, às 9:30 horas, em segunda convocação, na Rua Álvares Penteado nº 49/53, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores condôminos do Fundo Banespa de Investimento Financeiro Renda Fixa DI 90 - FBI DI 90, regularmente convocados para este fim. Por aclamação, foi eleito para presidir a mesa o Sr. Luiz Carlos Camilo, o qual convidou a mim, Orlando Zainaghi Júnior para secretariar os trabalhos. Após verificação das formalidades legais, o Sr. Presidente solicitou a mim secretário, que lesse o Edital de Convocação, devidamente publicado no Jornal Folha de São Paulo em sua edição de 01 de agosto de 2001, o qual é do seguinte teor: Fundo Banespa de Investimento Financeiro Renda Fixa DI 90 - FBI DI 90 - C.N.P.J. Nº 03.325.502/0001-90 - Edital de Convocação - Ficam convocados os Senhores Condôminos do Fundo Banespa de Investimento Financeiro Renda Fixa DI 90 - FBI DI 90, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Administradora, na Rua Álvares Penteado nº 49/53, São Paulo/SP - Auditório, às 9:00 horas do dia 13.08.2001 em primeira convocação, ou às 9:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de participantes, a fim de deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**: a) Alteração do artigo 7º do Regulamento do Fundo, no que se refere à taxa de administração; b) Outros assuntos de interesse do Fundo. São Paulo, 31 de julho de 2001. A Administradora Banespa S.A. - Corretora de Câmbio e Títulos. a) Flávio Roberto Pelisson, Diretor Presidente; b) Marcos Antônio de Oliveira, Diretor." **Deliberações**: Pelos senhores cotistas foi deliberada a elevação da taxa de administração do FBI DI 90, que passará a ser de 1% (hum por cento) a partir do dia 20.08.2001, com a conseqüente alteração do "caput" do artigo 7º do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 7º - A Administradora perceberá, pela prestação de seus serviços de gestão e administração, percentual anual de 1% (hum por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FBI DI 90, vedada qualquer participação nos resultados, distribuídos ou reinvestidos pelo Fundo Banespa de Investimento Financeiro Renda Fixa DI 90." **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, e o Secretário da Mesa lavrou a presente ata, que depois de reaberta a sessão, foi lida e subscrita pelos cotistas presentes, dando em seguida o Sr. Presidente, por encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária. Declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata original, transcrita em livro próprio. São Paulo, 13 de Agosto de 2001. Luiz Carlos Camilo - Presidente da Mesa; Orlando Zainaghi Júnior - Secretário da Mesa. Fundo Banespa de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Financeiro DI 90 VIP - FBQ DI 90 VIP.

FSP - REG.

**VEICULAÇÃO**

<u>VEÍCULO</u>	<u>TAMANHO</u>	<u>COLOCAÇÃO</u>	<u>DATA</u>	<u>QUANT COMPR</u>	<u>A PAGAR</u>	<u>VENCTO</u>
FSP	02 X 10	REGIONAL	29/AGO/01	05	<b>568,40</b>	<b>13/SET/01</b>

SALETE SILVA